

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Multa simples: Manter;
 Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 32.280,00
 Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. 2) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (Nº do processo digital: 13520/2018-58)

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180626010140-1
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: EDERSON SILVANO DA SILVA
 CPF: 450.943.688-26
 Data da Sessão: 19-07-2018
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;
 Multa simples: Alterar Valor para Aplicação de atenuantes termos dos itens 1.2.2.1.8. e 1.2.2.1.9.3.2. do GPAF (jan/17);

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. 2) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13662/2018-11)

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180630008492-5
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: JOSÉ RINALDO DE OLIVEIRA
 CPF: 036.785.114-81
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;

Advertência: Manter;

Houve conciliação.
 Observações: 1) Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. 2) Foi entregue ao autuado um exemplar da cartilha "Conduta Ambiental Legal". 3) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13687/2018-78). 4) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180630008492-6
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: DIEGO APARECIDO MACHADO
 CPF: 357.674.868-75
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: 1) Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. 2) Foi entregue ao autuado um exemplar da cartilha "Conduta Ambiental Legal". 3) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13686/2018-17). 4) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180630008492-7
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: JORGE ANTONIO MACHADO
 CPF: 042.445.608-74
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: 1) Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. 2) Foi entregue ao autuado um exemplar da cartilha "Conduta Ambiental Legal". 3) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13685/2018-56). 4) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180630008492-1
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: CLODOALDO REIS DA SILVA
 CPF: 370.785.738-70
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: 1) Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. 2) Foi entregue ao autuado um exemplar da cartilha "Conduta Ambiental Legal". 3) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13684/2018-95). 4) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180630008492-2
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: JOSE MARCIO TEIXEIRA
 CPF: 081.487.588-24
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Houve conciliação.

Observações: 1) Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. 2) Entregue ao autuado um exemplar da cartilha "Conduta Ambiental Legal". 3) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13684/2018-95). 4) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180630008492-2
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: JOSE MARCIO TEIXEIRA
 CPF: 081.487.588-24
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: 1) Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. 2) Foi entregue ao autuado um exemplar da cartilha "Conduta Ambiental Legal". 3) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13683/2018-34). 4) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180630008492-3
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: REINALDO DE SOUZA CARRION
 CPF: 200.566.508-84
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: 1) Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. 2) Foi entregue ao autuado um exemplar da cartilha "Conduta Ambiental Legal". 3) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13682/2018-73). 4) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180630008492-4
 Data da Infração: 02-07-2018
 Autuado: LUIZ CARLOS DE ARAUJO
 CPF: 059.547.228-11
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. 2) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 13681/2018-12). 3) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180704009998-1
 Data da Infração: 04-07-2018
 Autuado: VINACIO PIRES LACERDA
 CPF: 135.655.936-01
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Agravante (art 7 II f - Res 48/14) e atenuantes (GPAF 01/17 - 1.2.2.1.8. e 1.2.2.1.9.3.2.);

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.400,00
 Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. 2) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 14190/2018-98). 3) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180619010488-1
 Data da Infração: 26-06-2018
 Autuado: EVERTON SILVA RODRIGUES
 CPF: Não Informado
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Multa simples: Alterar Valor para Correção, agravante (art 6I e 7I - Res 48/14) e atenuante (GPAF 01/17 - 1.2.2.1.8. e 1.2.2.1.9.3.2.);

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 27.300,00

Observações: 1) Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. 2) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 14639/2018-56). 3) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
 Auto de infração Ambiental: 20180619010488-2
 Data da Infração: 26-06-2018
 Autuado: EVERTON SILVA RODRIGUES
 CPF: Não Informado
 Data da Sessão: 20-07-2018
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
 Multa simples: Alterar Valor para Agravante (art 6I - 7I - Res 48/14) e atenuante (GPAF 01/17 - 1.2.2.1.8. e 1.2.2.1.9.3.2.);

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.500,00

Observações: 1) Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. 2) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: 14638/2018-95). 3) Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto (CTRF-9): 19-3995-9731.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP - 1, de 20-7-2018

Institui o Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar, destinado a racionalizar e aprimorar a atuação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado e dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica no âmbito disciplinar

O Procurador Geral do Estado, o Secretário da Educação, o Secretário da Saúde e o Secretário da Administração Penitenciária,

Considerando as conclusões do Grupo de Trabalho criado pela Resolução PGE no 19, de 30-6-2017;

Considerando que o tratamento adequado dos conflitos e a Justiça Restaurativa, especificamente, foram erigidos à categoria de políticas públicas prioritárias pelas Resoluções no 125, de 29-11-2010, e no 225, de 31-05-2016, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que a abordagem exclusivamente punitiva no âmbito disciplinar mostra-se insuficiente para o constante aprimoramento dos servidores, da qualidade do serviço público e do ambiente de trabalho nas repartições;

Considerando a intenção comum de promover, no âmbito disciplinar, estratégias e ações que contribuam para a prevenção e solução dos conflitos da forma mais adequada e eficiente;

Considerando que uma parcela considerável dos servidores que responderam e respondem a procedimentos disciplinares permanece vinculada à Administração;

Considerando que as práticas consensuais e autocompositivas de solução de conflitos, como aquelas que caracterizam a mediação, a conciliação e a Justiça Restaurativa, são indicadas nos casos de relações continuadas, podendo ser assim consideradas as decorrentes do vínculo funcional;

Considerando que muitos problemas disciplinares têm em sua gênese incompreensões e desentendimentos interpessoais que, mesmo não caracterizando infração disciplinar, requerem cuidado e atenção para que se evite o agravamento do conflito;

Considerando que as práticas que estimulam o respeito, a escuta, a abordagem prospectiva, a corresponsabilização dos envolvidos, a adesão do servidor aos valores protegidos pelas normas, a reparação dos danos e a harmonização das relações são meios eficientes para a efetiva solução e prevenção de conflitos de natureza disciplinar, estando, portanto, alinhadas com os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando as experiências exitosas nas diversas áreas que vêm adotando tais práticas, em especial no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e nos polos irradiadores instalados em diversos municípios do Estado,

Resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar, que tem por finalidade racionalizar e aprimorar a atuação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, e dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica no âmbito disciplinar.

Parágrafo Único - São princípios informadores do Programa a dignidade da pessoa humana, a consensualidade, a eficiência, a voluntariedade, a confidencialidade, a reparação dos danos de qualquer natureza, a restauração da confiança, a corresponsabilidade e a informalidade.

Artigo 2º - O Programa contará com um Centro de Práticas e um Comitê Gestor, constituído-se num conjunto sistêmico que privilegia a abordagem prospectiva do conflito, destacando-se:

I - a compreensão dos fatores que o desencadearam;

II - a avaliação do conflito pelas partes que o vivenciaram de forma a estimular a reflexão, a corresponsabilidade, as formas de reparação e prevenção;

III - a utilização de métodos autocompositivos, como aqueles que caracterizam a mediação, a conciliação, os processos circulares e as outras técnicas da justiça restaurativa;

IV - a sensibilização das instituições envolvidas para com os valores estruturantes dos métodos autocompositivos, como a pacificação das relações, a identificação das necessidades das partes envolvidas e a facilitação do diálogo.

Artigo 3º - O Centro de Práticas será instalado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares que proporcionará o espaço físico adequado e a estrutura mínima necessária, com a colaboração das Secretarias de Estado participantes.

§ 1º - O Centro de Práticas será integrado por dois Procuradores do Estado, titular e suplente, escolhidos dentre aqueles em exercício na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

§ 2º - Poderão ser indicados servidores das Secretarias de Estado participantes para prestar auxílio material ou administrativo ao Centro de Práticas.

§ 3º - Será publicada portaria da Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares relacionando os membros do Centro de Práticas.

Artigo 4º - As Secretarias de Estado participantes encaminharão os casos ao Centro de Práticas mediante a elaboração de Registro Simplificado, do qual constarão a identificação das partes e um breve relato do fato, conforme modelo a ser confeccionado pelo Comitê Gestor no prazo previsto no artigo 6º, § 1º, desta resolução.

§ 1º - Serão encaminhados os casos em que evidenciada a ocorrência de conflito interpessoal, preferencialmente antes de instaurado qualquer procedimento apuratório.

§ 2º - Ao receber o caso, o Procurador do Estado responsável pelo Centro de Práticas tomará as providências necessárias para que as partes envolvidas sejam convidadas a participar da sessão autocompositiva, indicando o facilitador responsável.

§ 3º - As sessões serão conduzidas por servidores devidamente capacitados nos métodos autocompositivos mais adequados à natureza do conflito ou por facilitadores indicados por entidades parceiras, nos termos ajustados em convênio ou instrumento congêneres previsto em lei.

§ 4º - Ao término dos trabalhos, o facilitador responsável registrará uma breve memória do procedimento.

§ 5º - Resolvido o conflito e constatada a inexistência de infração disciplinar, será elaborado o acordo com a especificação dos compromissos assumidos pelos participantes, especialmente os relacionados à mudança de comportamento e da forma de comunicação interpessoal para evitar futuros desentendimentos, comunicando-se a origem.

§ 6º - Não sendo obtido êxito nas sessões ou havendo indícios da ocorrência de infração disciplinar, a Secretaria de Estado de origem será comunicada para as providências de sua alçada.

§ 7º - As sessões serão realizadas em ambiente adequado, que resguarde a privacidade dos participantes e a confidencialidade de suas manifestações, assegurada a proteção da intimidade nos termos da lei.

§ 8º - A seleção dos casos e os fluxos dos procedimentos atenderão as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor, nos termos desta resolução.

Artigo 5º - O Comitê Gestor será integrado por dois Procuradores do Estado, sendo um Coordenador, e até três representantes de cada Secretaria de Estado participante.

§ 1º - No prazo de cinco dias, a contar da publicação desta resolução, os Titulares das Pastas participantes indicarão à Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares seus repre-

sentantes, devendo a indicação recair preferencialmente sobre servidores com conhecimento de práticas autocompositivas.

§ 2º - Os Procuradores do Estado integrantes do Comitê Gestor deverão ser escolhidos preferencialmente dentre aqueles em exercício na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

§ 3º - A indicação de Procurador do Estado que não esteja em exercício na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares dependerá da anuência da Subprocuradoria Geral a que esteja subordinado.

§ 4º - Será publicada portaria da Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares com os componentes do Comitê Gestor.

§ 5º - Os Procuradores do Estado componentes do Comitê Gestor poderão integrar o Centro de Práticas.

Artigo 6º - O Comitê Gestor terá por atribuições, dentre outras:

I - definir o âmbito de atuação do Programa, mediante recorte territorial e numérico dos casos a serem encaminhados ao Centro de Práticas;

II - estabelecer o fluxo de procedimentos, levando em conta as peculiaridades organizacionais de cada Secretaria de Estado participante;

III - identificar servidores capacitados em práticas autocompositivas no âmbito da Administração Pública;

IV - identificar entidades que promovam capacitação em práticas autocompositivas interessadas em estabelecer parcerias para o desenvolvimento do Programa;

V - conceber estratégias de sensibilização no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica, de modo a fomentar e divulgar os princípios basilares das práticas autocompositivas, zelando pela fidelidade do Programa a tais princípios;

VI - estabelecer metodologia de registro e monitoramento dos casos submetidos ao Centro de Práticas para avaliação permanente;

VII - sugerir ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado a realização de cursos de formação em práticas autocompositivas, capacitação em comunicação não violenta, palestras e workshops pertinentes ao escopo do Programa e que valorizem a cultura da paz;

VIII - elaborar e encaminhar, se necessário, propostas de alteração legislativa;

IX - identificar, por intermédio da análise dos casos encaminhados ao Centro de Práticas, situações, estruturas e procedimentos que possam gerar conflitos recorrentes, recomendando sua alteração.

§ 1º - As ações indicadas nos incisos I a IV deverão ser executadas no prazo máximo de 60 dias.

§ 2º - O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e suas deliberações, registradas em ata, serão encaminhadas, de forma resumida, ao Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares para publicação.

Artigo 7º - O Programa será executado inicialmente pelo prazo de um ano como Projeto Piloto no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e das respectivas Secretarias de Estado participantes.

Parágrafo único - Ao término do prazo previsto neste artigo, o Comitê Gestor apresentará ao Procurador Geral do Estado e aos Titulares das Secretarias de Estado participantes, em até 30 dias, relatório circunstanciado que poderá subsidiar a ampliação do Programa aos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

"A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado comunica que, excepcionalmente, a 37ª sessão ordinária do biênio 2017/2018 será realizada no dia 25-07-2018, quarta-feira, no horário e local habituais."

Comunicado

Pauta da 37ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018

O curso é integrado com a especialização em Direito do Estado – Turma 2018/2019, correspondendo ao seu módulo IV.

Para obtenção do Certificado de Extensão Universitária, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e entregar artigo sobre qualquer um dos temas abordados no curso, com 15 a 25 páginas, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Os alunos interessados terão seus artigos encaminhados à Comissão Editorial para análise e, se aprovados, serão publicados na Revista da ESPGE de 2018.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 01-08-2018, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 01-08-2018.

O link da transmissão via “streaming” será disponibilizado na área restrita da página da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via “notes” para o ESPGE-Corpo Discente/PGE/BR – espge.corpodiscente@sp.gov.br. Ainda, poderão ser disponibilizados outros meios de interação virtual, como Skype, Youtube e WhatsApp.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 23h do mesmo dia, breve resumo da exposição (5 a 10 linhas) para o ESPGE-Corpo Discente/PGE/BR – espge.corpodiscente@sp.gov.br.

Os inscritos não poderão requerer diárias e reembolso de transporte, em razão da transmissão das aulas pela internet, nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015, e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

**PROGRAMAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DO ESTADO**

TURMA 2018/2019 - 2º SEMESTRE DE 2018
Modulo IV - Direito Administrativo Aplicado II (124 h/a)
03/08/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Formas de atuação da Administração Pública
10h15 às 12h15

Aula Teoria Geral do Ato Administrativo
07/08/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Silêncio administrativo
10h15 às 12h15

Aula Extinção e modificação do ato administrativo
10/08/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula prática - extinção e modificação do ato administrativo
10h15 às 12h15

Aula Convalidação do ato administrativo
14/08/2018 - Terça
8h às 10h

Aula prática - Convalidação do ato administrativo
10h15 às 12h15

Aula Discricionariedade administrativa
17/08/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula prática - Discricionariedade administrativa
10h15 às 12h15

Aula Os acordos de vontade como forma de atuação da administração pública
21/08/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Convênio
10h15 às 12h15

Aula Convênio (visão contrária)
24/08/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Consórcio público e contratos de programa
10h15 às 12h15

Aula prática - Consórcios
28/08/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Lei 13.019-14, alterada pela Lei 13.204-15. Termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação
10h15 às 12h15

Aula prática: Regime jurídico. Convênio x instrumentos da Lei 13.019-14, alterada pela Lei 13.204-15.
31/08/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Contratos de gestão em OS
10h15 às 12h15

Aula Termos de parceria
04/09/2018 - Terça
8h às 10h

Aula prática. OS ou OSCIP
10h15 às 12h15

Aula prática: OS - OSCIP. Visões do Estado e União
11/09/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Licitação. Definição. Princípios
10h15 às 12h15

Aula Regimes licitatórios
14/09/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Procedimentos da Lei 8.666-93
10h15 às 12h15

Aula Licitações sustentáveis
18/09/2018 - Terça
8h às 10h

Aula prática - questões polêmicas em licitação e contratos na visão das Cortes de Contas
10h15 às 12h15

Aula Contratação direta: dispensa e inexigibilidade
21/09/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Pregão
10h15 às 12h15

Aula prática
25/09/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Sistema de Registro de Preços
10h15 às 12h15

Aula prática
28/09/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Regime Diferenciado de Contratação (RDC)
10h15 às 12h15

Aula prática - análise de caso
02/10/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Contratos administrativos. Formalização e vigência
10h15 às 12h15

Aula prática. Vigência de contratos contínuos e por escopo x exercício financeiro
05/10/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Alteração, reequilíbrio e revisão dos contratos administrativos
10h15 às 12h15

Aula prática
09/10/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Inadimplemento e responsabilidade contratual.
10h15 às 12h15

Aula prática
16/10/2018 - Terça

8h às 10h Aula Hipóteses de extinção dos contratos administrativos (sem sanções).

10h15 às 12h15
Aula Contratos em espécie: obra pública
19/10/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Contratos em espécie: prestação de serviços e terceirização
10h15 às 12h15

Aula prática. Impactos da reforma trabalhista nos contratos de terceirização
23/10/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Concessão de serviços públicos. Estrutura contratual. Regras específicas de licitação. Project finance
10h15 às 12h15

Aula Repartição de riscos. Reequilíbrio econômico-financeiro. Alteração do contrato. Revisão e reajuste
26/10/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Step in rights. Extinção da concessão
10h15 às 12h15

Aula prática
30/10/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Parceria Público-Privada (PPP). Diferenças em relação às concessões comuns. Especificidades da licitação
10h15 às 12h15

Aula Estruturação de garantias na PPP
06/11/2018 - Terça
8h às 10h

Aula prática. PPP administrativa
10h15 às 12h15

Aula prática. PPP patrocinada
09/11/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Procedimento de manifestação de interesse e outras formas de estruturação de projetos de infraestrutura
10h15 às 12h15

Aula prática
13/11/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Novas espécies contratuais: contratação semi-integrada - built to suit
10h15 às 12h15

Aula prática
23/11/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Contratos de direito privado da Administração Pública.
10h15 às 12h15

Aula prática
27/11/2018 - Terça
8h às 10h

Aula Formas de resolução de controvérsia nos contratos administrativos: Mediação nos órgãos de advocacia pública
10h15 às 12h15

Aula prática: mediação na AGU
30/11/2018 - Sexta
8h às 10h

Aula Arbitragem
10h15 às 12h15

Aula prática
04/12/2018 - Terça
9h às 12h

Mesa de Debates: O futuro da Lei 8.666-93.

14152/18 1718915-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14153/18 1718927-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA

RF AIIPM DATA VALOR

14050/18 1718733-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14051/18 1718745-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14052/18 1718757-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14053/18 1718769-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14054/18 1718770-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/1760/18

ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13988/18 1719026-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

ELCIO NOVAIS TRANSPORTES EIRELI ME

RF AIIPM DATA VALOR

13990/18 1719040-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13993/18 1719063-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME

RF AIIPM DATA VALOR

13976/18 1718952-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

JAIMETRANS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13979/18 1718976-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES EIRELI ME

RF AIIPM DATA VALOR

13974/18 1718939-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

JOSE INACIO DE MENEZES TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13996/18 1719087-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

JOSE SERGIO DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13983/18 1719014-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

PAULO MAURO TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13998/18 1719099-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

PETRONILO SANTANA NETO TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13981/18 1718990-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

VALERIO PAULO L SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

14000/18 1719117-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra f

Alterar o itinerário sem prévia autorização

ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13989/18 1719038-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

ELCIO NOVAIS TRANSPORTES EIRELI ME

RF AIIPM DATA VALOR

13991/18 1719051-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13994/18 1719075-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME

RF AIIPM DATA VALOR

13977/18 1718964-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

JAIMETRANS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13980/18 1718988-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES EIRELI ME

RF AIIPM DATA VALOR

13975/18 1718940-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

PAULO MAURO TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13999/18 1719105-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

PETRONILO SANTANA NETO TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

13982/18 1719002-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

VALERIO PAULO L SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF AIIPM DATA VALOR

14001/18 1719129-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/1759/18

EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA

RF AIIPM DATA VALOR

14140/18 1718794-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14141/18 1718800-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra c

Falta de comunicação visual obrigatória.

EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA

RF AIIPM DATA VALOR

14142/18 1718812-A 12-07-2018 R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

14143/18 1718824-A 12-07-2018 R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA

RF AIIPM DATA VALOR

14055/18 1718782-A 12-07-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA

RF AIIPM DATA VALOR

14144/18 1718836-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14145/18 1718848-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14146/18 1718850-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14147/18 1718861-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14148/18 1718873-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14149/18 1718885-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14150/18 1718897-A 12-07-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

14151/18 1718903-A